

#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140- Coroa do Meio, Aracaju (SE), CEP 49035-660.

Telefone: +55 79-3301-6812 – E-mail: <a href="mailto:crcse@crcse.org.br">crcse@crcse.org.br</a> – <a href="mailto:www.crcse.org.br">www.crcse.org.br</a>

PORTARIA CRCSE N.º 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio do CRCSE para o exercício de 2023.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Pregoeiro e equipe de apoio do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, para a condução das licitações na modalidade Pregão, presencial ou eletrônico, os empregados abaixo relacionados:

### I - PREGOEIROS:

• Antonio Adelino da Silva

## II – EQUIPE DE APOIO:

- Marylia Grazielle Barreto Oliveira
- Gabriela Marques Silva

**Art. 2º** Nos impedimentos legais e eventuais dos Pregoeiros, os integrantes da equipe de apoio poderão substituí-lo, na ordem sequencial, desde que tenham capacitação como Pregoeiro.

# **Art. 3º** As atribuições do Pregoeiro serão:

- a) Coordenar o processo de Licitação na modalidade pregão, presencial ou eletrônica;
- b) Confeccionar minuta de Edital e Contrato, submetendo-as à apreciação da Assessoria Jurídica e elaborar Ata de Abertura;
- c) Realizar o credenciamento dos licitantes;
- d) Processar e julgar a fase de habilitação e julgamento das propostas;
- e) Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;
  Av. Mario Jorge Vieira, 3140- Coroa do Meio, Aracaju/SE CEP: 49.035-660 CNPJ 13.045.588/0001-41.
  Telefone: 079-3301-6812/6806 <a href="mailto:crose@crcse.org.br">crcse@crcse.org.br</a> www.crcse.org.br



- f) Manifestar-se em 1º instância sobre os recursos eventualmente interpostos;
- g) Responder às impugnações ou esclarecimentos ao Edital da licitação no prazo determinado na legislação;
- h) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- i) Providenciar publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- j) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO Presidente em Exercício do CRCSE